



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**RESOLUÇÃO n° 02,**  
de 03 de fevereiro de 2000.

**Dispõe sobre modificação de dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1°** – O inciso VIII e o § 2°, ambos do artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

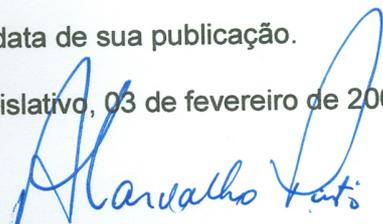
**Art. 167** – .....

VIII – Concessão de quaisquer honorarias, não especificadas no artigo 243, em sessão solene especialmente designada, a qualquer pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços ao Município. **(NR)**

§ 2° – O requerimento a que alude o inciso VIII deste artigo, independentemente do número de homenageados, desde que em atividades conexas, poderá ser formulado por qualquer vereador apenas uma única vez em cada período legislativo, excetuados os casos de autoria conjunta de todos os vereadores, devendo a votação ser realizada pelo processo secreto. **(NR)**

**Art. 2°** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 03 de fevereiro de 2000.

  
**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara

  
**OCIMAR APARECIDO LUCAS**  
Diretor do Departamento Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO n° 02,  
de 03 de fevereiro de 2000.

Acrescenta ao artigo 167 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Bragança Paulista.

*Regina M Z Damazio*  
**REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO**  
Diretora do Departamento Legislativo

*Lyrss Cabral Buoso*  
**LYRSS CABRAL BUOSO**  
Diretora do Departamento Administrativo

FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A

Resolução n° 02 - Foi acrescentado § 3º ao artigo 167 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Bragança Paulista com a seguinte redação:

§ 3º - O homenageado, agraciado com as honras especificadas  
no inciso VIII deste artigo, ou aquele no artigo 243 deste  
regimento, não poderá receber qualquer outra homenagem do  
Poder Legislativo.

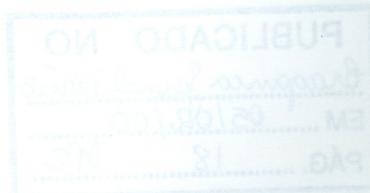
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, Bragança Paulista, 03 de fevereiro de 2000.

*Arnaldo de Carvalho Pinto*  
**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara

*Regina Maria Zanini Damazio*  
Diretora do Departamento Legislativo

*Lyrss Cabral Buoso*  
Diretora do Departamento Administrativo



(Origem: Projeto de Resolução n° 25/99, de autoria do vereador Paulo Mário).

2A/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO  
Diretora do Departamento Legislativo

LYRIS CABRAL BUOSO  
Diretora do Departamento Administrativo

PUBLICADO NO  
Bragança Jornal Diário  
EM 05/02/00  
PÁG. 18 APC

Origem: Projeto de Resolução nº 25199, de autoria do vereador Paulo Nishijima.